



MPV 726
00233

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 726, de 2016)



SF/16415.00293-45

Excluem-se, na MPV nº 726, de 2016, o inciso V do art. 1º, o inciso III do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso VI do art. 6º, o inciso VI do art. 7º e os incisos III e XI do art. 8º, e, na redação que ela confere à Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o inciso IV do art. 25, o inciso IV do art. 27 e o inciso X do art. 29, e incluam-se, onde couber, na redação que ela confere aos arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, os seguintes incisos:

“**Art. 25.**

.....

___ - da Educação;

.....

___ - da Cultura;

.....”

“**Art. 27.**

.....

___ - Ministério da Educação:

a) política nacional de educação;

b) educação infantil;

c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

d) avaliação, informação e pesquisa educacional;

e) pesquisa e extensão universitária;

f) magistério;

g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;

.....

___ - Ministério da Cultura:

- a) política nacional de cultura;
- b) proteção do patrimônio histórico e cultural;
- c) delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como determinação de suas demarcações, que serão homologadas mediante decreto;

.....”

“Art. 29.

.....

___ - do Ministério da Educação: o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

.....

___ - do Ministério da Cultura: o Conselho Superior do Cinema, o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até 6 (seis) Secretarias;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento de todos que tem sido pauta de notícias na mídia brasileira, a reivindicação de atores e da sociedade em geral pela volta do Ministério da Cultura, reivindicação esta que compactuo e entendo procedente.

Nosso País tem sua essência cultural afluída, não apenas pelos eventos culturais que existem em cada estado e que mostram ao mundo a qualidade cultural do que fazemos, mas também tem o reconhecimento do público internacionalmente, inclusive o cinema brasileiro tem recebido premiação, que exalta o nome do nosso País aos lugares mais distantes.

Ao unir o Ministério da Cultura ao Ministério da Educação, corremos o risco da desvalorização, ou do detrimento de um dos Ministérios em relação ao outro, mesmo sabendo que são de igual importância. Assim, tanto um como o outro, apesar de tratarem de temas transversais, necessitam dos seus próprios recursos e da sua própria visibilidade dentro e fora de nosso País.

Precisamos ter um Ministério que tenha, no mínimo, o mesmo *status* de outros órgãos para que os projetos voltados à promoção, produção, circulação, divulgação e concessão nas áreas de arte e cultura sejam preservados e coordenados por equipe especialista no assunto.

Sei que precisamos rever alguns projetos que vinham acontecendo, inclusive tendo em mente de preservar o que estava bom. Seria um retrocesso



pensar que um Ministério extremamente significativo, venha a ser absorvido por outro Ministério passando, inclusive a ser submetido a este.

Fomentar a circulação da produção cultural brasileira nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas, cultura brasileira e outros, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais é algo que nosso País não pode retroceder.

Esta emenda tem o propósito de reverter a transferência do Ministério da Cultura para a estrutura do Ministério da Educação, onde teria o posicionamento equivalente a uma mera Secretaria, o que pode trazer consequências extremamente nocivas à formulação de políticas públicas de promoção da cultura brasileira.

Sala da Comissão,

Senador ROMARIO

